



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/08/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

### Decreto nº 4730/2023 de 10/08/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 11.747,00 (onze mil setecentos e quarenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
825 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL		8.284,99
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2.051.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		
523 - 3.3.90.93.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.462,01
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>11.747,00</b>

#### **Artigo 2º** - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
26 - 3.1.90.94.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.537,00
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2.013.	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
42 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.210,00
03.003.04.122.0004.2.015.	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/08/2023  
Pág. 1/1

Exercício: 2023

52 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>11.747,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,  
Paraná, em 10 de agosto de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**DECRETO N.º 4.726, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**SÚMULA:** DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da licença prêmio da servidora pública municipal, **Srª. Marina Calazans Rodrigues**, matrícula 400312, conforme concessão de aposentadoria declara vacância ao cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde, 40 horas semanais. A referida servidora consta com 4 meses de licença prêmio. EMBASAMENTO LEGAL: LEIS 989/2019 e 1.168/2022.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuou o cálculo da referida licença e será pago em 4 parcelas de R\$ 3.036,00, total de R\$ 12.144,00 a partir desta data.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**DECRETO N.º 4.727, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**SÚMULA:** DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da licença prêmio do servidor público municipal, **Sr. FABIANO ALBERTINE SOARES**, matrícula 400343, conforme concessão de aposentadoria declara vacância ao cargo de Provimento Efetivo de Bioquímico, 20 horas semanais. O referido servidor consta com 6 meses de licença prêmio. EMBASAMENTO LEGAL: LEIS 989/2019 e 1.168/2022.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuou o cálculo da referida licença e será pago em 6 parcelas de R\$ 4.681,19, total de R\$ 28.087,14 a partir desta data.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

DECRETO N.º 4728, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO DE APOIO DE LICITAÇÃO A PREGOEIRA E REVOGA EM INTEIRO TEOR O DECRETO Nº 4634/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 86, inciso XII da Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Federal 8.666/93 e demais preceitos legais pertinentes

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A constituição e composição da Comissão de Apoio a Pregoeira, a compor-se conforme segue:

**TITULARES:**

**Membro da Equipe de Apoio:** Vera Lucia Lopes Santos – Matrícula 500015

**Membro da Equipe de Apoio:** Luzia Iraceli Graneiro Campos – Matrícula 200311

**Membro da Equipe de Apoio:** Gabriel Ribeiro Silva – Matrícula 200835

**SUPLENTE:**

**Membro:** Ana Paula Dalabeneta – Matrícula 200788

**Art. 2º** - Na forma das disposições do inciso XVI do art. 6º, da Lei 8.666/93, a Comissão de que trata este Decreto, tem como função, dentre outras, acompanhar e auxiliar a **Pregoeira do Município de Lidianópolis, Srª. ANA PAULA DIAS CARVALHO**, nomeada pela Portaria nº 4.282, de 24 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - A presente designação será processada sem ônus para os cofres do município, pois os servidores perceberão seus proventos pelo cargo de origem.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 4634 de 21 de março de 2023.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**DECRETO N.º 4.729, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REVOGA O DECRETO Nº 4.635/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 86, inciso XII da Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Federal 8.666/93 e demais preceitos legais pertinentes

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A constituição e composição da Comissão Permanente de Licitação, a compor-se conforme segue:

#### **TITULARES:**

**Presidente:** Luzia Iraceli Graneiro Campos – Matrícula 200311

**Secretário:** Gabriel Ribeiro Silva - Matrícula 200835

**Membro:** Vera Lucia Lopes Santos – Matrícula 500015

**Membro (Suplente):** ELIZANGELA CARVALHO MAIA - Matrícula 200528

**Art. 2º** - Na forma das disposições do inciso XVI do art. 6º, da Lei 8.666/93, a Comissão de que trata este Decreto, tem como função, dentre outras, a de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

**Art. 3º** - Fica concedido uma "Função Gratificada - FG- de 10%" sobre o valor dos vencimentos dos servidores efetivos designados que compõem esta comissão, embasado na Lei 847/2017, art. 46, parágrafo 3.º.

**Art.4º** - A referida função gratificada que trará o art. 46, não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão e/ou designação, conforme transcreve o parágrafo 4.º

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.635, de 22 de março de 2023.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL N.º 035/2023**

O Prefeito do Município de Lidianópolis-PR, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, e após parecer da comissão nomeada pela portaria nº 4.454/2023, publica, o Edital de Classificação Final dos candidatos do processo seletivo simplificado edital de abertura nº 029/2023, conforme segue:

#### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFIC.	INS.	CANDIDATO/A	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	NOTA FINAL
1º.	91	Maria Julia De Oliveira Pascoal	6,0	48,0	20,0	74,0
2º.	43	Karen Aparecida Vanzelli Martins	6,0	44,0	17,5	67,5
3º.	131	Maurielen Denise Dos Santos Maciel	6,0	40,0	20,0	66,0
4º.	15	Andressa Aparecida Milinsck	10,0	56,0	0,0	66,0
5º.	110	Daniela Silva Ribeiro	4,0	40,0	14,0	58,0
6º.	53	Glauciane Carina Koptian	4,0	36,0	15,0	55,0
7º.	46	Josiane De Lima	8,0	40,0	7,0	55,0
8º.	161	Jessica Dos Santos Menegaldo	6,0	40,0	2,5	48,5

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CLASSIFIC.	INS.	CANDIDATO/A	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	NOTA FINAL
1º.	32	Jocemara Da Silva	10,0	52,0	0,0	62,0
2º.	63	Aline Aparecida Dos Santos	8,0	52,0	0,0	60,0
3º.	121	Victória Domingos Durval	8,0	52,0	0,0	60,0
4º.	119	Renata Dayse Furlan Guerra	6,0	52,0	0,0	58,0
5º.	04	Leila Moura Chaves	4,0	52,0	0,0	56,0
6º.	54	Marilene Silva Ferreira	6,0	48,0	0,0	54,0
7º.	81	Juliana Faria Da Silva Beretello	6,0	48,0	0,0	54,0
8º.	05	Lilian Nataliê Costa Paulino	4,0	48,0	0,0	52,0
9º.	129	Debora Bruna Fernandes Freire Anacleto	4,0	48,0	0,0	52,0
10º.	13	Luiz Eduardo Dias Viana	8,0	44,0	0,0	52,0
11º.	36	Jhonatan Afonso Rodrigues De Camargo	8,0	44,0	0,0	52,0
12º.	61	Paloma Tainara Cabral Costa	6,0	44,0	0,0	50,0





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

13º.	92	Ana De Fatima Santos	4,0	44,0	0,0	48,0
14º.	01	Fernanda Lea Trovani Gonçalves	8,0	40,0	0,0	48,0
15º.	51	Natan Cassio Silva Trovani	8,0	40,0	0,0	48,0
16º.	125	Paulo Sergio Fiorini	2,0	44,0	0,0	46,0
17º.	155	Andressa Aparecida Dos Santos	6,0	40,0	0,0	46,0
18º.	31	João Pedro Gloor	6,0	40,0	0,0	46,0
19º.	102	Rubia Juliana Rui Maia	4,0	40,0	0,0	44,0
20º.	99	Simone Zucoloto Machado	2,0	40,0	0,0	42,0
21º.	12	Michele Alves Santana	6,0	36,0	0,0	42,0
22º.	135	Jaquelline Gabrielly Fernandes Perinoto	10,0	32,0	0,0	42,0
23º.	76	Deise Camila Santos Corrêa	4,0	36,0	0,0	40,0
24º.	126	Hemerson José Raimundo	8,0	32,0	0,0	40,0

#### CARGO: ENFERMEIRO (A)

CLASSIFIC.	INS.	CANDIDATO/A	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	NOTA FINAL
1º.	33	Dayane Ortigara Ozelame	4,0	44,0	20,0	68,0
2º.	25	Élita Rafaela Durval	8,0	48,0	0,0	56,0
3º.	89	Diego Gomes De Matos	6,0	40,0	2,5	48,5
4º.	23	Thainá Lima Hurko	6,0	36,0	5,0	47,0
5º.	96	Iasmin Carvalho Servello	4,0	40,0	2,5	46,5

#### CARGO: FARMACEUTICO (A)

CLASSIFIC.	INS.	CANDIDATO/A	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	NOTA FINAL
1º.	77	Caroline Guerra Maragon	6,0	44,0	12,5	62,5

#### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFIC.	INS.	CANDIDATO/A	GERAIS	ESPEC.	TÍTULO	NOTA FINAL
1º	69	Marcia Cristina Rodrigues Lança	4,0	40,0	20,0	64,0
2º	34	Carla De Assis Lozano	6,0	36,0	20,0	62,0
3º	44	Natália Gonçalves Da Cunha	6,0	36,0	20,0	62,0





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

4º	137	Renata Macena Oguri	4,0	44,0	12,5	60,5
5º	29	Joice Borges Da Rocha Nogueira	6,0	32,0	18,0	56,0
6º	75	Sandra Bento Ferreira Carvalho	6,0	32,0	15,0	53,0
7º	83	Letícia Cristina Do Carmo	6,0	32,0	13,5	51,5
8º	17	Jaqueline Correa De Silva Costa	6,0	44,0	0,0	50,0
9º	109	Laura Beatriz Pires	6,0	36,0	8,0	50,0
10º	52	Erica Juliana Severmine	4,0	40,0	5,0	49,0
11º	153	Miriane Marques Souza Castelar	6,0	40,0	2,5	48,5
12º	138	Roselaine Nunes Da Silva	4,0	44,0	0,0	48,0
13º	79	Gabrielle Franciscato De Bastos	8,0	40,0	0,0	48,0
14º	120	Adriano Marcos Da Silva	6,0	36,0	5,0	47,0
15º	62	Victoria Sobreira Alves	6,0	36,0	5,0	47,0
16º	78	Tiela Perreira Rodrigues	8,0	36,0	2,5	46,5
17º	72	Gislaine Dias Chelis	6,0	40,0	0,0	46,0
18º	114	Leonardo Roberto De Souza Schuawb	6,0	40,0	0,0	46,0
19º	39	Maria Cristina De Souza	8,0	32,0	5,0	45,0
20º	65	Heriton R. Graneiro Dantas	6,0	32,0	7,0	45,0
21º	66	Vitoria De Cassia Queizi	4,0	40,0	0,0	44,0
22º	11	Evelin Carla De Assis Beloto	4,0	36,0	3,0	43,0
23º	26	Joana Gabrieli Oliveira	6,0	32,0	5,0	43,0
24º	163	Leticia Daiane Oliveira	6,0	32,0	2,5	40,5
25º	08	Pamela Samara De Silva Pereira	6,0	32,0	2,5	40,5
26º	98	Jéssica Vanessa Dos Santos	4,0	36,0	0,0	40,0
27º	93	Maria Gabriela Alves Prado	8,0	32,0	0,0	40,0
28º	151	Debora Aparecida Da Rocha Falcão Da Silva	6,0	32,0	0,0	38,0

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 15/02/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 2884, de 14/02/2022, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 2962 de 07/06/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **11/08/2023 a 21/08/2023**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, o candidato aprovado, relacionado abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSIF. FINAL	Insc.	Candidato	Pontuação Total	Cargo
3	010.601.211.44	Jéssica Couto da Silva	110.00	OFICIAL ADMINISTRATIVO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- CNH e fotocópia (exigida para o cargo)
- Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

- m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- p) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- r) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- s) Auto Declaração de Raça/Etnia;
- t) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
- u) Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.
- v) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos nos itens 17.8 e 17.17, pontuados a seguir conforme edital de abertura 001/2022.

17.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

17.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Lidianópolis ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

17.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

17.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

17.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

17.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

17.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

17.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

17.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

17.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

17.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

17.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.”

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3261

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

#### **PORTARIA N.º 4.503, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**SÚMULA:** Nomeia a Comissão Processante Permanente e Revoga a portaria nº 2.955/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Comissão Processante, conforme art. 87, da Lei nº 8.666/93. Os funcionários públicos municipais abaixo nomeados, ficando da seguinte forma:

1. **KELY CRISTINE FERRO** – Presidente da Comissão Processante
2. **CLÁUDIO HENRIQUE PERINOTO** – Membro da Comissão Processante
3. **VERA LUCIA LOPES SANTOS** – Membro da Comissão Processante

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 2.955 de 03 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal